



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1470/2019

SUMULA: Autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com Sede na Praça Erasmo Cordeiro, nº 248, Ribeirão do Pinhal/Pr, Cep 86690-000, para empréstimos aos funcionários comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

Art. 2º - Os empréstimos serão lastreados nos salários de cada servidor, não podendo o valor da mensalidade ultrapassar 30% do vencimento bruto, excluindo os descontos obrigatórios previstos em Lei.

Art. 3º - Os referidos empréstimos serão para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas para cargos comissionados e para os de cargos efetivos em até 96 (noventa e seis parcelas), as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores.

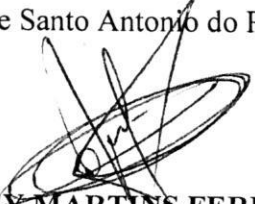
Art. 4º - A Prefeitura Municipal não caberá qualquer ônus proveniente deste convênio.

Art. 5º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor ou beneficiário.

Art. 6º - Não haverá encargos financeiros à Prefeitura Municipal em razão da celebração e execução do convenio.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Dezembro de 2019.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO EST. DO PARANA	
PUBLICADO NO JORNAL	
EM 13 / 12 / 2019	
EDIÇÃO 1903	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	